

ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

18 MAR 2014

Protocolo: 073114
Processo: 073114



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

Presidente
Recebido, Autue-se e
Inclua em pauta.

18 MAR 2014

1º Secretário

MENSAGEM N. 050 , DE 17 DE MARÇO DE 2014.

EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei, que “Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 8.031.934,43, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS”.

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas de capital, até o montante de R\$ 8.031.934,43 (oito milhões, trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS, alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária, observada no Ofício n. 321/2014/NPO/GAB/SEJUS, e documentação que acompanha o Projeto de Lei em pauta.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recurso até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, consequentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA
 Governador





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA GOVERNADORIA

PROJETO DE LEI DE 17 DE MARÇO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, até o montante de R\$ 8.031.934,43, em favor da Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça – SEJUS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro, para dar cobertura orçamentária às despesas de capital no presente exercício, até o montante de R\$ 8.031.934,43 (oito milhões, trinta e um mil, novecentos e trinta e quatro reais e quarenta e três centavos), na Unidade Orçamentária: Secretaria de Estado de Justiça - SEJUS a serem alocados conforme Anexo I deste.

Parágrafo único. O *superávit* financeiro indicado no *caput* deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2013, apurado no extrato da conta bancária específica.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

ANEXO I

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

SUPLEMENTA

Código	Especificação	Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA - SEJUS			8.031.934,43
21.001.06.421.1242.1372	CONSTRUIR E AMPLIAR UNIDADES PRISIONAIS	4490	0100	8.031.934,43
TOTAL				R\$ 8.031.934,43